

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA RP Nº 040/2023**

<b>Processos Administrativos:</b> 1449622 e 1450122	<b>Tipo:</b> Menor Preço Por Item
<b>Abertura:</b> 03 de julho de 2023	<b>Horário:</b> 09h00min
<b>Local:</b> Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - <b>Fone:</b> (98) 2109.1868 - <b>E-mail:</b> <a href="mailto:cilic@fiema.org.br">cilic@fiema.org.br</a>	

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamentos Regionais do Maranhão - **SESI/SENAI/DR-MA**, por intermédio da Comissão Integrada de Licitação - **CILIC**, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI** e com observância às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

- ANEXO I - Termo de Referência do SESI;
- ANEXO II - Especificação do Objeto do SESI;
- ANEXO III - Termo de Referência do SENAI;
- ANEXO IV - Especificação do Objeto do SENAI;
- ANEXO V - Proposta de Preços Padronizada;
- ANEXO VI - Carta de Credenciamento;
- ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital;
- ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços do SESI;
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços do SENAI.

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.fiema.org.br/sesi> ou <http://www.fiema.org.br/senai>, através da guia "Editais" -> Concorrência.

Quaisquer **Pedidos de Esclarecimentos** relativos ao presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à CILIC, por intermédio do endereço eletrônico: [cilic@fiema.org.br](mailto:cilic@fiema.org.br), até às **17h00min** do dia **27.06.2023**.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual **Aquisição de Materiais Hidrossanitários para suprir as demandas do Departamento Regional do SESI e do SENAI e suas Unidades Operacionais, na Capital e no interior do estado do Maranhão**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termos de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.
- 1.2.** O **Sistema de Registro de Preços** tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do **SESI/SENAI/DR-MA** e demais Unidades.

- 1.3.** O **SESI/SENAI/DR-MA não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores**, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
- 1.4.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 2.2.** Não poderão participar da presente licitação:
- 2.2.1.** Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
- 2.2.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI/SENAI/FIEMA/IEL;
- 2.2.5.** Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.
- 2.3.** As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes - "A" e "B" - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

**ENVELOPE "A"**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA RP**  
**EDITAL Nº 040/2023**  
**SESI/SENAI/DR-MA**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ DA LICITANTE**  
**E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE**

**ENVELOPE "B"**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**CONCORRÊNCIA RP**  
**EDITAL Nº 040/2023**  
**SESI/SENAI/DR-MA**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ DA LICITANTE**  
**E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE**

- 2.3.1.** Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.** acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

**Destinatário:** Serviço Social da Indústria - SESI/DR-MA  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DR-MA  
A/C: Comissão Integrada de Licitação - CILIC  
EDITAL Nº 040/2023 - CONCORRÊNCIA RP

**Endereço:** Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA (1º andar).

**2.3.1.1.** O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a CILIC de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

**2.3.1.2.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão** sumária de quaisquer licitantes do processo licitatório.

**2.3.1.3.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da sessão.

**2.4.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

**2.5.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.

**2.6.** Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.

**2.7.** A empresa proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos relacionados nos **itens 3., 4. e 5.**, em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a licitante apresente algum documento em cópia simples, a CILIC poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da sessão de abertura dos envelopes.

**2.7.1.** Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à CILIC **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Carta de Credenciamento - **Anexo VI** ou Procuração devidamente autenticada;
- c) Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social.

**3.1.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração devidamente autenticada, a licitante deverá entregar à CILIC uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original.

- 3.1.2.** Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia autenticada do Contrato Social e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 3.1.3.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 3.1.4.** A ausência da Carta de Credenciamento ou Procuração, não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.
- 3.1.5.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.
- 3.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.
- 3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante.
- 3.4.** Após a conclusão do credenciamento, a CILIC iniciará a sessão, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar da licitação como proponentes, apenas como ouvintes.
- 3.5.** Caso haja suspensão de sessão, fica admitido credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 3.1**. Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **Procuração devidamente autenticada** ou **Carta de Credenciamento**, acompanhada do documento de identidade com foto em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

#### **4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

- 4.1.** Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.
- 4.1.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação, desde que a documentação esteja obedecendo os requisitos previstos no **item 4.4.1**.
- 4.2.** As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da certidão.
- 4.3.** A CILIC, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

#### 4.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.4.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Inscrição do Registro Comercial e demais alterações**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser apresentada acompanhada de Ata de eleição de seus administradores. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação;  
b.1) Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.
- c) **Inscrição de Ato Constitutivo**, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o **Ato de Designação** respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

#### 4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no **Anexo VIII**;
- b) **Atestado de Capacidade Técnica** contendo descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços **ou** já forneceu materiais compatíveis com o objeto licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e do prestador do serviço, tais como:
  - Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
  - Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
  - Data de emissão do atestado ou da certidão;
  - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.5.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CILIC, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

#### 4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

4.6.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;

a.1) Caso haja suspensão da sessão, a validade da certidão constante no item 4.6.1. "a", fica condicionada à data de abertura do certame.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2022)** ou Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanço ou Balancetes provisórios. Serão aceitos os Balanços apresentados via SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, com seu respectivo recibo digital. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **devidamente acompanhados das Notas Explicativas**, assim apresentados:

- Sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia do Balanço do Livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: por fotocópia do Balanço do Livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, **devidamente assinado pelo Contador da empresa**.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, **menor ou igual a 1 (um)**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.
- c.2) As licitantes recém constituídas, que apresentarem **Balanço de Abertura**, ficam dispensadas de apresentarem os Índices.

- d) As **Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do Porte da empresa - **Anexo VII**;
- d.1) A Comissão confrontará o documento apresentado com o Balanço Patrimonial, a fim de verificar se o faturamento está dentro do limite estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, se houver divergência, prevalecerão as informações constantes no Balanço.

#### 4.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**4.7.1.** Para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
- **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB;
  - **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
  - **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Arts. 2º e 3º.

**4.7.2.** Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

**4.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**4.8.1.** Em nome do **licitante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se a **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

**4.9.** A empresa proponente deverá anexar os documentos relacionados nos **item 4.** em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por **Membro da Comissão** ou **Presidente**, ou por outro servidor designado para essa atividade.

**4.9.1.** A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das **14h00min às 17h00min** até o dia **28.06.2023**, com as seguintes condições:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos rasurados;
- c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
- d) A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.

**4.9.1.1.** A CILIC reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**4.10.** Não serão admitidos Protocolos, Pesquisas, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.

**4.11.** Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do certame.

**4.12.** Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade e regularidade dos documentos apresentados, quando for o caso.

**4.13.** Aberto o envelope "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes, pela Presidente e Membros da Comissão.

**4.14.** Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas **inabilitadas** serão devolvidos imediatamente após o encerramento do certame. As que não se fizerem presentes, os envelopes ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), terminado este prazo, serão destruídos pela Comissão.

**4.15.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

**4.16.** Serão utilizados, neste certame, os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, no tocante às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, **limitando-se** ao empate ficto e à regularidade de Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhista.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"**

**5.1.** O envelope "B" conterá a Proposta de Preço, observando o modelo constante no **Anexo V**, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras,

acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da licitante.

- 5.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:
- a) Dados do representante legal com CPF;
  - b) Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
  - c) Especificação de cada item, com descrição detalhada das características, incluindo **marca**, de acordo com os **Anexos II e IV**;
  - d) Indicação do preço unitário e total, obedecendo ao valor unitário máximo de cada item, constante nos Anexos II e IV, sendo **desclassificado** o item que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;
  - e) Indicação do **prazo de validade da proposta**, conforme previsto no **item 5.3**;
  - f) Indicação do **prazo de entrega**, conforme previsto no **item 16.1.**;
  - g) As Declarações, conforme **Anexo V** (Proposta Padronizada);
  - h) Apresentar **propostas separadas** para o **SESI** e para o **SENAI**, de acordo com as especificações constantes nos **Anexos II e IV**;
  - i) As empresas deverão **obrigatoriamente** ofertar os mesmos **valores e marcas** para os itens do SESI e do SENAI, sendo **desclassificados** os itens que apresentarem valores e/ou marcas divergentes.
- 5.3.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias** corridos, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.
- 5.4.** Cada licitante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- 5.5.** Preço unitário dos itens e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional - Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 5.6.** Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação** para o **SESI** e **01 (uma) cotação** para o **SENAI**. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 5.7.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Edital;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Edital;
- c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
- d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, disponível no site [www.fiema.org.br](http://www.fiema.org.br), aceitando-o de forma integral e irretratável.

- 5.8.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto deste Edital.
- 5.9.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.
- 5.10.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

## **6. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

### **6.1. DA SESSÃO**

- 6.1.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.
- 6.1.2.** Juntamente com a documentação de Credenciamento, as licitantes entregarão à Presidente os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço.
- 6.1.3.** Recebidos os envelopes de todos as licitantes, eles serão rubricados nos fechos pela CILIC e por um representante credenciado de cada licitante presente.
- 6.1.4.** Encerrado o credenciamento, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.1.5.** A CILIC primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6.1.6.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, em face da análise dos Documentos de Habilitação apresentados, os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, ficarão em poder da CILIC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

### **6.2. DO JULGAMENTO**

- 6.2.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**6.2.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

**6.2.3.** Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o SESI e o SENAI poderão fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Dos resultados da fase de julgamento das propostas de preço, assim como da fase de habilitação caberão recursos escritos e fundamentados, que terão efeito suspensivo, dirigidos, por intermédio da CILIC, ao Superintendente Regional.

**7.2.** Os recursos deverão ser interpostos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, pela licitante que se julgar prejudicada, a contar da intimação da recorrida decisão.

**7.2.1.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, **05 (cinco) dias úteis**, de que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

**7.2.2.** O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.3.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada pelo representante legal da licitante ou através de advogado, neste caso, acompanhada de Procuração pública ou privada, para este fim, devendo conter a identificação da recorrente (CNPJ, endereço, assinatura e nome do representante legal). Deverão ser protocolados no horário de 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, exclusivamente no setor de Protocolo, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís-MA, CEP: 65.060-645, que se submeterá a análise da **Superintendência Regional do SESI/DR-MA e Diretoria Regional do SENAI/DR-MA**.

**7.4.** Os recursos serão julgados pelo Superintendente Regional ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

**7.5.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado **via e-mail**, dentro do prazo e horário estabelecidos nos **itens 7.2., 7.2.1. e 7.3.**

**7.6.** Não serão considerados os recursos e contrarrazões protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 7.2., 7.2.1. e 7.3.**

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado da Concorrência.

- 8.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 8.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Após a homologação deste procedimento, a **Administração do Sesi e do Senai convocará oficialmente a licitante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, na sede da Contratante.** A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do contrato sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Edital.
- 9.2.** O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura da Ata, bem como conservá-la durante toda a sua execução.
- 9.3.** A recusa da empresa de assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta, às mesmas penalidades previstas no **item 12.** deste Edital.
- 9.4.** O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes remanescentes** que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.
- 10.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 10.3.** A atestação da Nota Fiscal ou Fatura referente aos produtos/serviços caberá ao Sesi/Senai/DR-MA.
- 10.4.** O Sesi/Senai/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora** nos termos deste ato convocatório.
- 10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

**10.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

**10.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

## **11. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**11.1.** Os preços constantes do Registro de Preços não serão reajustados no prazo de validade do Registro de Preço.

- a) Será sempre verificado o preço do objeto junto ao mercado, e havendo disparidade, para baixo ou para cima, a Comissão poderá ajustar o preço. Isto poderá ser executado em função de consulta ao mercado;
- b) O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- c) Os preços dos itens deverão respeitar o valor máximo que consta nos Anexos II e IV, não sendo aceitas propostas com valores acima;
- d) O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

## **12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**12.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;

- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 12.2.** O descumprimento contratual, por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, a contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- 12.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 12.4.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 12.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 12.6.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 12.7.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 13.1.** Até **17h00min** do dia **27.06.2023**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito.**
- 13.2.** A impugnação feita tempestivamente por qualquer licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

- 13.3.** Pedida a impugnação, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.
- 13.4.** A impugnação deve ser apresentada em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.
- 13.5.** A impugnação interposta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da **Superintendência Corporativa**, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, que se submeterá à análise e resposta da **Superintendência Regional do SESI/DR-MA e Diretoria Regional do SENAI/DR-MA**.
- 13.6.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado **via e-mail**, dentro do prazo e horário estabelecidos no **item 13.1**.
- 13.7.** Não serão considerados os pedidos de impugnação protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 13.1 e 13.5**.

#### **14. DO RECEBIMENTO**

- 14.1.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:
- 14.1.1.** Expedição de **"Termo de Recebimento Provisório"**, na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SESI/SENAI/DR-MA e do Licitante;
- 14.1.2.** Expedição de **"Termo de Recebimento Definitivo"**, após a realização da análise da conformidade dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- 14.2.** O material/serviço será rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um **"Termo de Recusa"**, o qual será assinado pelo representante do SESI/SENAI/DR-MA.
- 14.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 14.4.** O recebimento do material/serviço não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

#### **15. DA AMOSTRA**

- 15.1.** A Comissão poderá solicitar às licitantes, **amostras** dos itens ofertados, que deverão ser apresentadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, depois de recebida a solicitação e deverão ser observadas as seguintes condições:
- a) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, podendo ser devolvidos para as licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;

- b) A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;
- c) Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação às especificações do objeto.

**15.2.** As amostras ficarão a disposição da Administração do Sesi/SENAI/DR-MA, até o primeiro dia útil posterior a homologação, do resultado deste processo licitatório, quando poderão ser retiradas, exceto as de propriedade da **licitante vencedora** que poderão a critério da Comissão, ficar retidos até a entrega total dos itens adjudicados.

## 16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 16.1.** Fica estabelecido o prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos materiais, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.2.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do Sesi/SENAI/DR-MA convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.
- 16.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.4.** É facultado à Administração, quando a **vencedora** não retirar ou aceitar a Pedido de Compra/Autorização de Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes remanescentes**, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- 16.5.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.
- 16.6.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas **Unidades** abaixo relacionadas:

SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	
SESI Departamento Regional	Av. Jerônimo de Albuquerque s/nº, Casa da Indústria Albano Franco, Bequimão. São Luís - MA. CEP: 65060-645
SESI Bacabal MA	Rua Frederico Leda, s/nº, Centro. Bacabal - MA. CEP: 65700-000
SESI Caxias MA	Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz. Caxias - MA. CEP: 65605-305
SESI Açailândia MA	Rua Alzino Pereira de Oliveira, s/nº, Vila Bom Jardim. Açailândia - MA. CEP: 65930-000

SESI Imperatriz MA	Rua Aquiles Lisboa, s/nº, Mercadinho. Imperatriz - MA. CEP: 65901-340
--------------------	---

<b>SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL</b>	
SENAI Departamento Regional	Av. Jerônimo de Albuquerque s/nº, Casa da Indústria Albano Franco, Bequimão. São Luís - MA. CEP: 65060-645
CEPT Rosário MA	BR 420, KM 7, s/nº, Boa Esperança. Rosário - MA. CEP: 65150-000
CEPT Bacabal MA	Rua Frederico Leda, s/nº, Centro. Bacabal - MA. CEP: 65700-000
CEPT Caxias MA	Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio de Queiroz. Caxias - MA. CEP: 65605-305
CEPT Açailândia MA	Rua Dr. Luís Alfredo Ribeiro, s/nº. Vila Bom Jardim Açailândia - MA. CEP: 65930-000
CEPT Imperatriz MA	Rua Y, s/nº, Nova Imperatriz. Imperatriz - MA. CEP: 65907-180
CEPT Balsas MA	Rua Jorge Machado Mendes, nº 60, Setor Industrial. Balsas - MA. CEP: 65800-000

## **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 17.1.** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras, serviços ou compras até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de edifício ou equipamento**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai em seu Artigo 30.
- 17.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 17.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão em Termo de Aditamento.

## **18. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

- 18.1.** O prazo de validade da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente Instrumento.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1.** A critério da Administração do Sesi/Senai/DR-MA, este torneio poderá:
- Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
  - Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
  - Ser cancelado, antes de emitida autorização de serviço, desde que justificado;

- d) Ter sua data de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- 19.2.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.3.** Caberá ao Sesi/SENAI:
- a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
  - b) Impedir que terceiros executassem o objeto deste torneio;
  - c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
  - d) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio, por intermédio da **Coordenadoria de Manutenção do Sesi/SENAI/DR-MA**, de acordo com os Termos de Referência anexos a este Edital;
  - e) Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - f) Solicitar que sejam substituídos os materiais recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio.
- 19.4.** Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 19.5.** É vedado à licitante retirar qualquer documento constante no seu credenciamento/proposta/documentos de habilitação, após entregues à Comissão.
- 19.6.** A classificação orçamentária para esta licitação está nas Unidades e Centros de Responsabilidades, conforme Termos de Referência anexos a este Edital.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1.** É facultada à Comissão, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 20.2.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: [cilic@fiema.org.br](mailto:cilic@fiema.org.br) ou pelo telefone: **(98) 2109-1868**.
- 20.3.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente ao endereço <http://www.fiema.org.br/sesi> ou <http://www.fiema.org.br/senai>, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

**20.4.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da CILIC e pelas licitantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

## 21. DO FORO

**21.1.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 09 de junho de 2023.

### ***Férias***

\_\_\_\_\_  
Fernanda Mendes Bertrand  
Presidente CILIC

\_\_\_\_\_  
Rosilda Lopes Costa  
Membro

\_\_\_\_\_  
Pollyane Christine Lima Martins  
Membro

\_\_\_\_\_  
Alysson Diniz Maramaldo  
Membro

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - SESI**

<b>OBJETO</b>			
Registro de preços para aquisição de materiais Hidrossanitários.			
<b>JUSTIFICATIVA</b>			
Necessidade de aquisição de materiais Hidrossanitários, para suprir as demandas do Departamento Regional e Unidades Operacionais do SESI Maranhão.			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			
Conforme Anexo II.			
<b>VALOR ESTIMADO (R\$)</b>			
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL</b>			
O PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.			
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA</b>			
O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 MESES.			
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
20.10.20.201	3.07.10.01.01.01		
20.20.301	3.07.10.01.01.01		
20.20.201	3.07.10.01.01.01		
20.20.101	3.07.10.01.01.01		
20.20.501	3.07.10.01.01.01		
20.20.801	3.07.10.01.01.01		
20.20.701	3.07.10.01.01.01		
20.20.601	3.07.10.01.01.01		
<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL</b>			
<b>TODOS OS ITENS DESTES TERMOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES CORRESPONDENTES</b>			
<p><b>SÃO LUIS</b> - ENDEREÇO: AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, S/Nº, SUBSOLO - RETORNO DA COHAMA, SÃO LUÍS-MA - CEP 65060-645</p> <p><b>BACABAL</b> - ENDEREÇO: RUA FREDERICO LEDA, S/Nº, CENTRO, BACABAL-MA, CEP: 65700-000</p> <p><b>CAXIAS</b> - ENDEREÇO: RUA GONÇALVES DIAS, S/Nº, RESIDENCIAL HÉLIO QUEIROZ, CAXIAS-MA, CEP: 65605-305</p> <p><b>AÇAILÂNDIA</b> - ENDEREÇO: RUA ALZINO PEREIRA DE OLIVEIRA, S/Nº, VILA BOM JARDIM, AÇAILÂNDIA-MA, CEP: 65930-000</p>			

<b>IMPERATRIZ</b> – ENDEREÇO: RUA AQUILES LISBOA, S/Nº, MERCADINHO, IMPERATRIZ-MA, CEP: 65901-340
<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b>
<p>a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;</p> <p>b) Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente Contrato;</p> <p>c) Exercer a fiscalização do Contrato;</p> <p>d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas no Edital e na ata de registro de preço</p>
<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>
<p>Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;</p> <p>a) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;</p> <p>b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;</p> <p>c) Substituir no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem defeitos resultantes do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;</p> <p>d) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.</p>
<b>SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO</b>
<p>A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:</p> <p>a) Advertência;</p> <p>b) Multa por atraso;</p> <p>c) Multa compensatória;</p> <p>d) Rescisão Contratual;</p> <p>e) Suspensão do direito de contratar e licitar com o Sesi/MA.</p>
<b>SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)</b>
N.A
<b>UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)</b>
Coordenadoria de Manutenção
<b>ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>
Givanildo Nunes Neves
<b>RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b>
Givanildo Nunes Neves
<b>RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)</b>
Givanildo Nunes Neves

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - SESI**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE MÍN	QTDE MÁX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	TUBO PARA ÁGUA FRIA EM PVC 20MM	UND	1	200	19,70	3.940,00
2	TUBO PARA ÁGUA FRIA EM PVC 25MM	UND	1	200	28,40	5.680,00
3	TUBO PARA ÁGUA FRIA EM PVC 32MM	UND	1	200	52,43	10.486,00
4	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 40 MM COM 06 METROS	UND	1	200	76,45	15.290,00
5	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 50MM COM 06 METROS	UND	1	200	74,86	14.972,00
6	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 60 MM COM 06 METROS	UND	1	200	217,45	43.490,00
7	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	3	200	0,73	146,00
8	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	3	200	2,85	570,00
9	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	3	200	3,45	690,00
10	TÊ PVC SOLDÁVEL 50MM (ÁGUA)	UND	3	200	7,99	1.598,00
11	TÊ DE REDUÇÃO DE 32X25MM	UND	3	200	5,67	1.134,00
12	TÊ ROSCAVEL DE 1/2"	UND	3	200	2,49	498,00
13	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE 32MM X 25MM	UND	3	200	0,79	158,00
14	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25x20 MM	UND	3	200	1,63	326,00
15	NIPLE EM PVC DE 1/2	UND	3	200	1,10	220,00
16	NIPLE PVC 3/4	UND	3	200	1,50	300,00
17	NIPLE PVC 1"	UND	3	200	2,87	574,00
18	LUVA DE REDUÇÃO DE 25MM/20MM	UND	3	200	1,05	210,00

19	LUVA SIMPLES SOLDAVEL DE 20MM	UND	3	200	0,36	72,00
20	LUVA SIMPLES SOLDAVEL DE 25MM	UND	3	200	2,50	500,00
21	JOELHO 20 MM 45° PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	3	200	1,90	380,00
22	JOELHO 25MM 45° - PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	3	200	2,18	436,00
23	JOELHO 32 MM 45° PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	3	200	5,75	1.150,00
24	JOELHO 40 MM 45°-PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	3	200	6,00	1.200,00
25	JOELHO 50 MM 45° - PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	3	200	10,37	2.074,00
26	JOELHO 20 MM 90° - PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	3	200	0,91	182,00
27	JOELHO 25 MM 90° - PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	3	200	1,30	260,00
28	JOELHO 32 MM 90° - PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	3	200	3,00	600,00
29	JOELHO 40 MM 90° - PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	3	200	4,18	836,00
30	JOELHO 50 MM 90° - PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	3	200	3,57	714,00
31	ADAPTADOR COM FLANGE 25 MM 3/4 - PVC SOLDÁVEL	UND	3	200	11,18	2.236,00
32	ADAPTADOR COM FLANGE 32 MM 1" - PVC SOLDÁVEL	UND	3	200	17,60	3.520,00
33	ADAPTADOR COM FLANGE 75MM 2. 1/2" - PVC SOLDÁVEL	UND	3	200	222,88	44.576,00
34	FLANGE ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA DE 25MM	UND	3	200	12,98	2.596,00
35	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 32MM	UND	3	200	26,90	5.380,00
36	ADAPTADOR CURTO 25MM 3/4 PVC SOLDÁVEL	UND	3	200	0,54	108,00
37	ADAPTADOR CURTO 32 MM 1" - PVC SOLDÁVEL	UND	3	200	1,49	298,00
38	ABRAÇADEIRA DE PVC REGULÁVEL DE 1/2"	UND	3	200	2,01	402,00
39	ABRAÇADEIRA DE PVC REGULÁVEL DE 3/4"	UND	3	200	2,10	420,00
40	CAP SOLDÁVEL 20MM-PVC ÁGUA FRIA	UND	3	200	1,47	294,00

41	CAP SOLDÁVEL 25MM - ÁGUA FRIA	UND	3	200	1,10	220,00
42	CAP SOLDÁVEL 32MM - PVC ÁGUA FRIA	UND	3	200	2,70	540,00
43	ENGATE FLEXIVEL DE 30CM	UND	3	200	2,68	536,00
44	ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM	UND	3	200	7,63	1.526,00
45	UNIÃO SOLDÁVEL 25	UND	3	200	6,70	1.340,00
46	UNIÃO SOLDÁVEL 32	UND	3	200	11,92	2.384,00
47	UNIÃO SOLDÁVEL 40	UND	3	200	26,55	5.310,00
48	UNIÃO SOLDÁVEL 50	UND	3	200	52,49	10.498,00
49	CURVA 90° SOLDÁVEL 20MM	UND	3	200	4,29	858,00
50	CURVA DE 90° SOLDÁVEL 25MM	UND	3	200	4,40	880,00
51	CURVA DE 90° SOLDÁVEL 32MM	UND	3	200	5,50	1.100,00
52	CURVA 90° SOLDÁVEL 40 MM	UND	3	200	16,35	3.270,00
53	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	UND	3	200	39,20	7.840,00
54	REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL 32	UND	3	200	11,56	2.312,00
55	REGISTRO DE ESFERA DE 40MM SOLDÁVEL	UND	3	200	16,38	3.276,00
56	REGISTRO DE ESFERA DE 50MM SOLDÁVEL	UND	3	200	61,73	12.346,00
57	TUBO EM PVC DE 40 MM COM 06 METROS (ESGOTO)	UND	1	200	23,78	4.756,00
58	TUBO EM PVC PARA ESGOTO DE 50MM COM 06 METROS	UND	1	200	72,40	14.480,00
59	TUBO EM PVC PARA ESGOTO DE 75 MM COM 06 METROS	UND	1	200	105,95	21.190,00
60	TUBO EM PVC PARA ESGOTO DE 100MM COM 06 METROS	UND	1	200	65,16	13.032,00
61	TÊ PVC PARA ESGOTO 40MM	UND	3	200	4,10	820,00
62	TÊ PVC PARA ESGOTO 50MM	UND	3	200	9,59	1.918,00

63	TÊ PVC PARA ESGOTO 75MM	UND	3	200	10,41	2.082,00
64	TÊ PVC PARA ESGOTO 100MM	UND	3	200	11,75	2.350,00
65	TÊ PVC SOLDÁVEL 100 X 75MM ( ESGOTO)	UND	3	200	9,01	1.802,00
66	CAP SOLDÁVEL 40 MM - PVC ESGOTO	UND	3	200	3,03	606,00
67	CAP SOLDÁVEL 50 MM - PVC ESGOTO	UND	3	200	5,00	1.000,00
68	CAP SOLDÁVEL 75 MM - PVC ESGOTO	UND	3	200	6,11	1.222,00
69	CAP ESGOTO 100MM	UND	3	200	9,93	1.986,00
70	GRELHA ABRE E FECHA QUADRADA BRANCA 100 E 150	UND	3	200	18,93	3.786,00
71	GRELHA QUADRADA BRANCA	UND	3	200	6,91	1.382,00
72	CORPO CAIXA SECA DN 100X 100X40	UND	3	200	16,40	3.280,00
73	CORPO CAIXA SINFONADA ( COM 3 ENTRADAS) 100X100X50	UND	3	200	17,48	3.496,00
74	CORPO CAIXA SINFONADA ( COM 3 ENTRADAS) 150X150X50	UND	3	200	43,63	8.726,00
75	CORPO CAIXA SINFONADA DN 150X150X50 ( COM 07 ENTRADAS)	UND	3	200	42,55	8.510,00
76	CORPO RALO QUADRADO 100X53X40	UND	3	200	5,78	1.156,00
77	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 40MM	UND	3	200	1,73	346,00
78	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 50MM	UND	3	200	2,54	508,00
79	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 75MM	UND	3	200	7,86	1.572,00
80	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 100MM	UND	3	200	6,48	1.296,00
81	LUVAS DE CORRER PARA ESGOTO 40MM	UND	3	200	9,83	1.966,00
82	LUVAS DE CORRER PARA ESGOTO 50MM	UND	3	200	11,01	2.202,00
83	LUVAS DE CORRER PARA ESGOTO 75MM	UND	3	200	18,20	3.640,00

84	LUVAS DE CORRER PARA ESGOTO 100MM	UND	3	200	17,08	3.416,00
85	LUVA DE CORRER 150 MM - PVC ESGOTO	UND	3	200	52,63	10.526,00
86	JOELHO EM PVC 45° DE 50MM (ESGOTO)	UND	3	200	4,68	936,00
87	JOELHO 60 MM 45° - (PVC ESGOTO)	UND	3	200	12,00	2.400,00
88	JOELHO EM PVC 45° DE 40MM (ESGOTO)	UND	3	200	2,49	498,00
89	JOELHO PVC PARA ESGOTO 45° 75MM	UND	3	200	4,23	846,00
90	JOELHO 150 MM 45° - PVC ESGOTO	UND	3	200	38,21	7.642,00
91	JOELHO 40 MM 90° - PVC ESGOTO	UND	3	200	2,45	490,00
92	JOELHO PVC PARA ESGOTO 90° DE 50MM	UND	3	200	1,50	300,00
93	JOELHO 75 MM 90° - PVC ESGOTO	UND	3	200	4,01	802,00
94	JOELHO EM PVC 90° DE 100 MM (ESGOTO)	UND	3	200	6,42	1.284,00
95	ANEL DE BORRACHA DE 50 mm	UND	3	200	1,40	280,00
96	ANEL DE BORRACHA DE 75MM	UND	3	200	1,66	332,00
97	ANEL DE BORRACHA DE 100 mm	UND	3	200	2,11	422,00
98	JUNÇÃO SIMPLES 40 X 40	UND	3	200	6,66	1.332,00
99	JUNÇÃO SIMPLES 50 X 50	UND	3	200	6,27	1.254,00
100	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 75	UND	3	200	32,01	6.402,00
101	JUNÇÃO SIMPLES 100X100	UND	3	200	31,90	6.380,00
102	REPARO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	3	200	90,77	18.154,00
103	REPARO PARA VÁLVULA DE 1 1/2	UND	3	200	78,50	15.700,00
104	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1 . 1/4	UND	3	200	75,82	15.164,00
105	BACIA PARA CAIXA CONVENCIONAL BRANCA	UND	3	200	153,96	30.792,00

106	CAIXA ACOPLADA PARA BACIA 6 L NA COR BRANCA	UND	3	200	164,07	32.814,00
107	DUCHA HIGIÊNICA COM MANGUEIRA FLEXÍVEL	UND	3	200	32,95	6.590,00
108	DUCHA HIGIÊNICA PARA CAIXA ACLOPADA.	UND	3	200	58,50	11.700,00
109	FITA VEDA ROSCA 25 METROS	UND	3	200	7,15	1.430,00
110	FITA VEDA ROSCA 50 METROS	UND	3	200	8,14	1.628,00
111	VÁLVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA 3. 1/2"	UND	3	200	21,80	4.360,00
112	VÁLVULA PARA MICTÓRIO AUTOMÁTICA BRANCO COM CROMO	UND	3	200	130,88	26.176,00
113	TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA LAVATÓRIO	UND	3	200	109,27	21.854,00
114	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO AUTOMÁTICA TEMPORIZADA – MESA -TORNEIRA AUTOMÁTICA BICA FIXA DE MESA PARA LAVATORIO COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO.	UND	3	200	169,42	33.884,00
115	TORNEIRA PARA COZINHA DE MESA	UND	3	200	49,16	9.832,00
116	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE	UND	3	200	70,52	14.104,00
117	TORNEIRA DE PAREDE COM FILTRO	UND	3	200	143,40	28.680,00
118	TORNEIRA PARA TANQUE DE COZINHA	UND	3	200	49,15	9.830,00
119	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE HORIZONTAL	UND	3	200	89,25	17.850,00
120	TORNEIRA DE JARDIM 1/2	UND	3	200	4,35	870,00
121	TORNEIRA DE JARDIM 3/4	UND	3	200	4,34	868,00
122	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA	UND	3	200	4,81	962,00
123	BÓIA ELETRICA PARA CAIXA D'AGUA	UND	3	200	39,82	7.964,00
124	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA - INCOLOR 75 G	UND	3	200	8,39	1.678,00
125	MICTÓRIO INDIVIDUAL LOUÇA BRANCA.	UND	3	200	316,65	63.330,00

126	KIT VÁLVULA PARA MICTÓRIO VERTICAL, COM FECHAMENTO SEMI AUTO	KIT	3	200	108,29	21.658,00
127	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1/2	UND	3	200	3,69	738,00
128	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1"	UND	3	200	8,07	1.614,00
129	ABRAÇADEIRA CONDULETE 3/4	UND	3	200	6,83	1.366,00
130	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO DE PLASTICO PEQUENO	UND	3	200	49,93	9.986,00
131	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO DE PLÁSTICO GRANDE	UND	3	200	38,40	7.680,00
132	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	MTR	3	200	3,35	670,00
133	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	MTR	3	200	3,67	734,00
134	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66CM	UND	3	200	3,81	762,00
135	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO COPO BRANCO	UND	3	200	7,80	1.560,00
136	SIFÃO AJUSTÁVEL PARA LAVATÓRIO COPO METALIZADO	UND	3	200	35,75	7.150,00
137	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO BRANCO	UND	3	200	20,52	4.104,00
138	ACABAMENTO UNIVERSAL PARA REGISTRO 1/2"	UND	3	200	57,45	11.490,00
139	ACABAMENTO UNIVERSAL PARA REGISTRO 3/4"	UND	3	200	56,65	11.330,00
140	ACABAMENTO UNIVERSAL PARA REGISTRO 1"	UND	3	200	84,00	16.800,00
141	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	3	200	11,20	2.240,00
142	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA	UND	3	200	2,65	530,00
143	MANGOTE PARA VASO SANITÁRIO FLEXIVEL	UND	3	200	21,82	4.364,00
144	VASO SANITÁRIO COMPLETO NA COR BRANCA	UND	3	200	263,17	52.634,00
145	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	3	200	3,79	758,00
146	ASSENTO PARA VASO SANIT: INFANTIL, MAT: EM ALMOF: COR BRANCO	UND	3	200	67,73	13.546,00
147	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 40 MM	UND	3	200	10,18	2.036,00

148	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 50 MM	UND	3	200	11,75	2.350,00
149	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 75 MM	UND	3	200	78,88	15.776,00
150	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 110 MM	UND	3	200	308,81	61.762,00
151	TÊ REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 25X20 MM	UND	3	200	4,00	800,00
152	TÊ REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 40X32 MM	UND	3	200	9,63	1.926,00
153	TÊ REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 50X20 MM	UND	3	200	12,48	2.496,00
154	TÊ REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 50X40 MM	UND	3	200	16,48	3.296,00
155	TÊ REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 75X60 MM	UND	3	200	97,46	19.492,00
156	TÊ REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 75X50 MM	UND	3	200	71,78	14.356,00
157	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20 MM -PVC SOLDÁVEL	UND	3	200	14,60	2.920,00
158	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25 MM -PVC SOLDÁVEL	UND	3	200	10,55	2.110,00
159	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32 MM -PVC SOLDÁVEL	UND	3	200	32,90	6.580,00
160	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40 MM -PVC SOLDÁVEL	UND	3	200	34,03	6.806,00
161	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50 MM -PVC SOLDÁVEL	UND	3	200	25,65	5.130,00
162	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 60 MM -PVC SOLDÁVEL	UND	3	200	34,81	6.962,00
163	LUVA DE REDUÇÃO 32X25 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	3	200	3,78	756,00
164	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 20X ½ MM 90º - PVC SOLDÁVEL ÁGUA F	UND	3	200	6,58	1.316,00
165	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 25X 3/4 MM 90º - PVC SOLDÁVEL ÁGUA	UND	3	200	7,71	1.542,00
166	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 25X ½ MM 90º - PVC SOLDÁVEL ÁGUA F	UND	3	200	5,27	1.054,00
167	JOELHO COM ROSCA 20 X ½ MM 90º- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	3	200	1,76	352,00
168	JOELHO COM ROSCA 25 X 3/4 MM 90º- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	3	200	3,92	784,00
169	ADAPTADOR COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25 MM -PVC SOLDÁVEL	UND	3	200	10,45	2.090,00

170	ADAPTADOR COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM -PVC SOLDÁVEL	UND	3	200	32,40	6.480,00
171	UNIÃO SOLDÁVEL 20	UND	3	200	5,41	1.082,00
172	CURVA 45° SOLDÁVEL 20 MM	UND	3	200	2,91	582,00
173	CURVA 45° SOLDÁVEL 25 MM	UND	3	200	3,06	612,00
174	CURVA 45° SOLDÁVEL 32 MM	UND	3	200	5,32	1.064,00
175	CURVA 45° SOLDÁVEL 40 MM	UND	3	200	15,39	3.078,00
176	CURVA 45° SOLDÁVEL 50 MM	UND	3	200	9,97	1.994,00
177	TUBO EM PVC PARA ÁGUA QUENTE 25 MM	UND	1	200	33,60	6.720,00
178	TUBO EM PVC PARA ÁGUA QUENTE 32 MM	UND	1	200	93,34	18.668,00
179	TUBO EM PVC PARA ÁGUA QUENTE DE 40 MM	UND	1	200	98,25	19.650,00
180	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 20 MM PARA ÁGUA QUENTE	UND	3	200	4,15	830,00
181	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 25 MM PARA ÁGUA QUENTE	UND	3	200	5,88	1.176,00
182	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 32 MM PARA ÁGUA QUENTE	UND	3	200	7,68	1.536,00
183	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 40 MM PARA ÁGUA QUENTE	UND	3	200	14,45	2.890,00
184	TÊ REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 25X20 MM PARA ÁGUA QUENTE	UND	3	200	8,13	1.626,00
185	TÊ REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 32X25 MM PARA ÁGUA QUENTE	UND	3	200	8,41	1.682,00
186	TÊ REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 40X32 MM PARA ÁGUA QUENTE	UND	3	200	17,72	3.544,00
187	JOELHO 20 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA QUENTE	UND	3	200	3,78	756,00
188	JOELHO 25 MM 45° - PVC SOLDÁVEL ÁGUA QUENTE	UND	3	200	4,48	896,00
189	JOELHO 32 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA QUENTE	UND	3	200	7,79	1.558,00
190	JOELHO 40 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA QUENTE	UND	3	200	21,79	4.358,00
191	JOELHO 25 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA QUENTE	UND	3	200	3,21	642,00

192	JOELHO 32 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA QUENTE	UND	3	200	4,83	966,00
193	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 20X ½ MM 90° - PVC SOLDÁVEL ÁGUA Q	UND	3	200	13,23	2.646,00
194	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 25X 3/4 MM 90° - PVC SOLDÁVEL ÁGUA	UND	3	200	7,61	1.522,00
195	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 25X ½ MM 90° - PVC SOLDÁVEL ÁGUA Q	UND	3	200	13,27	2.654,00
196	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 32 x 3/4 MM 90° - PVC SOLDÁVEL ÁGU	UND	3	200	27,05	5.410,00
197	CAIXA SIFONADA MONTADA C/ TAMPA BRANCA (COM 3 ENTRADAS) 250x	UND	3	200	86,65	17.330,00
198	CAIXA SIFONADA MONTADA C/ GRELHA E PORTA GRELHA DN 100X100X5	UND	3	200	11,35	2.270,00
199	CORPO CAIXA SECA DN 100X100X50/40	UND	3	200	16,40	3.280,00
200	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO, MATERIAL ALMOFADADO, COR	UND	3	200	75,63	15.126,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>1.220.652,00</b>

**Obs.:** O valor total do item será igual à multiplicação da **quantidade mínima** pelo **valor unitário máximo**.  
O valor total da proposta será o somatório do valor total de cada item.

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA - SENAI**

<b>OBJETO</b>			
Registro de preços para aquisição de materiais Hidrossanitários.			
<b>JUSTIFICATIVA</b>			
Necessidade de aquisição de materiais Hidrossanitários, para suprir as demandas do Departamento Regional e Unidades Operacionais do SENAI Maranhão.			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			
Conforme Anexo IV.			
<b>VALOR ESTIMADO (R\$)</b>			
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL</b>			
O PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.			
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA</b>			
O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 MESES.			
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
03.01.02.01	3.07.10.01.01.01		
03.02.01.01	3.07.10.01.01.01		
03.02.03.01	3.07.10.01.01.01		
03.02.09.01	3.07.10.01.01.01		
03.02.04.01	3.07.10.01.01.01		
03.02.07.01	3.07.10.01.01.01		
03.03.06.01	3.07.10.01.01.01		
03.02.05.01	3.07.10.01.01.01		
<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL</b>			
<b>TODOS OS ITENS DESTES TERMOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES CORRESPONDENTES</b>			
<p><b>SÃO LUIS</b> - ENDEREÇO: AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, S/Nº, SUBSOLO - RETORNO DA COHAMA, SÃO LUÍS-MA - CEP 65060-645</p> <p><b>ROSÁRIO</b> - ENDEREÇO: MA-420, KM 7, S/Nº, BOA ESPERANÇA, ROSÁRIO-MA, CEP.: 65150-000</p> <p><b>BACABAL</b> - RUA FREDERICO LEDA, S/Nº, CENTRO, BACABAL-MA, CEP: 65700-000</p> <p><b>CAXIAS</b> - ENDEREÇO: RUA GONÇALVES DIAS, S/Nº, RESIDENCIAL HÉLIO QUEIROZ, CAXIAS-MA, CEP: 65605-305</p> <p><b>AÇAILÂNDIA</b> - ENDEREÇO: RUA DR. LUIZ ALFREDO RIBEIRO, S/Nº, VILA BOM JARDIM, AÇAILÂNDIA-MA, CEP: 65930-000</p> <p><b>IMPERATRIZ</b> - ENDEREÇO: RUA Y, S/Nº, NOVA IMPERATRIZ, IMPERATRIZ-MA, CEP: 65907-180</p>			

<b>BALSAS – ENDEREÇO:</b> RUA JORGE MACHADO MENDES, 60, SETOR INDUSTRIAL, BALSAS-MA, CEP: 65800-000
<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b>
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço; b) Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente Contrato; c) Exercer a fiscalização do Contrato; d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas no Edital e na ata de registro de preço.
<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>
Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados; a) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias; b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis; c) Substituir no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem defeitos resultantes do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações; d) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
<b>SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO</b>
A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades: a) Advertência; b) Multa por atraso; c) Multa compensatória; d) Rescisão Contratual; e) Suspensão do direito de contratar e licitar com o SENAI/MA.
<b>SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)</b>
N.A
<b>UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)</b>
Coordenadoria de Manutenção
<b>ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>
Givanildo Nunes Neves
<b>RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b>
Givanildo Nunes Neves
<b>RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)</b>
Givanildo Nunes Neves

**ANEXO IV**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - SENAI**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE MÍN	QTDE MÁX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	TUBO PARA ÁGUA FRIA EM PVC 20MM	UND	1	200	19,70	3.940,00
2	TUBO PARA ÁGUA FRIA EM PVC 25MM	UND	1	200	28,40	5.680,00
3	TUBO PARA ÁGUA FRIA EM PVC 32MM	UND	1	200	52,43	10.486,00
4	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 40 MM COM 06 METROS	UND	1	200	76,45	15.290,00
5	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 50MM COM 06 METROS	UND	1	200	74,86	14.972,00
6	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 60 MM COM 06 METROS	UND	1	200	217,45	43.490,00
7	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	3	200	0,73	146,00
8	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	3	200	2,85	570,00
9	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	3	200	3,45	690,00
10	TÊ PVC SOLDÁVEL 50MM (ÁGUA)	UND	3	200	7,99	1.598,00
11	TÊ DE REDUÇÃO DE 32X25MM	UND	3	200	5,67	1.134,00
12	TÊ ROSCAVEL DE 1/2"	UND	3	200	2,49	498,00
13	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE 32MM X 25MM	UND	3	200	0,79	158,00
14	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25x20 MM	UND	3	200	1,63	326,00
15	NIPLE EM PVC DE 1/2	UND	3	200	1,10	220,00
16	NIPLE PVC 3/4	UND	3	200	1,50	300,00
17	NIPLE PVC 1"	UND	3	200	2,87	574,00
18	LUVA DE REDUÇÃO DE 25MM/20MM	UND	3	200	1,05	210,00

19	LUVA SIMPLES SOLDÁVEL DE 20MM	UND	3	200	0,36	72,00
20	LUVA SIMPLES SOLDÁVEL DE 25MM	UND	3	200	2,50	500,00
21	JOELHO 20 MM 45° PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	3	200	1,90	380,00
22	JOELHO 25MM 45° - PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	3	200	2,18	436,00
23	JOELHO 32 MM 45° PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	3	200	5,75	1.150,00
24	JOELHO 40 MM 45°-PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	3	200	6,00	1.200,00
25	JOELHO 50 MM 45° - PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	3	200	10,37	2.074,00
26	JOELHO 20 MM 90° - PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	3	200	0,91	182,00
27	JOELHO 25 MM 90° - PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	3	200	1,30	260,00
28	JOELHO 32 MM 90° - PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	3	200	3,00	600,00
29	JOELHO 40 MM 90° - PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	3	200	4,18	836,00
30	JOELHO 50 MM 90° - PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	3	200	3,57	714,00
31	ADAPTADOR COM FLANGE 25 MM 3/4 - PVC SOLDÁVEL	UND	3	200	11,18	2.236,00
32	ADAPTADOR COM FLANGE 32 MM 1" - PVC SOLDÁVEL	UND	3	200	17,60	3.520,00
33	ADAPTADOR COM FLANGE 75MM 2. 1/2" - PVC SOLDÁVEL	UND	3	200	222,88	44.576,00
34	FLANGE ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA DE 25MM	UND	3	200	12,98	2.596,00
35	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 32MM	UND	3	200	26,90	5.380,00
36	ADAPTADOR CURTO 25MM 3/4 PVC SOLDÁVEL	UND	3	200	0,54	108,00
37	ADAPTADOR CURTO 32 MM 1" - PVC SOLDÁVEL	UND	3	200	1,49	298,00
38	ABRAÇADEIRA DE PVC REGULÁVEL DE 1/2"	UND	3	200	2,01	402,00
39	ABRAÇADEIRA DE PVC REGULÁVEL DE 3/4"	UND	3	200	2,10	420,00
40	CAP SOLDÁVEL 20MM-PVC ÁGUA FRIA	UND	3	200	1,47	294,00

41	CAP SOLDÁVEL 25MM - ÁGUA FRIA	UND	3	200	1,10	220,00
42	CAP SOLDÁVEL 32MM - PVC ÁGUA FRIA	UND	3	200	2,70	540,00
43	ENGATE FLEXIVEL DE 30CM	UND	3	200	2,68	536,00
44	ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM	UND	3	200	7,63	1.526,00
45	UNIÃO SOLDÁVEL 25	UND	3	200	6,70	1.340,00
46	UNIÃO SOLDÁVEL 32	UND	3	200	11,92	2.384,00
47	UNIÃO SOLDÁVEL 40	UND	3	200	26,55	5.310,00
48	UNIÃO SOLDÁVEL 50	UND	3	200	52,49	10.498,00
49	CURVA 90° SOLDÁVEL 20MM	UND	3	200	4,29	858,00
50	CURVA DE 90° SOLDÁVEL 25MM	UND	3	200	4,40	880,00
51	CURVA DE 90° SOLDÁVEL 32MM	UND	3	200	5,50	1.100,00
52	CURVA 90° SOLDÁVEL 40 MM	UND	3	200	16,35	3.270,00
53	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	UND	3	200	39,20	7.840,00
54	REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL 32	UND	3	200	11,56	2.312,00
55	REGISTRO DE ESFERA DE 40MM SOLDÁVEL	UND	3	200	16,38	3.276,00
56	REGISTRO DE ESFERA DE 50MM SOLDÁVEL	UND	3	200	61,73	12.346,00
57	TUBO EM PVC DE 40 MM COM 06 METROS (ESGOTO)	UND	1	200	23,78	4.756,00
58	TUBO EM PVC PARA ESGOTO DE 50MM COM 06 METROS	UND	1	200	72,40	14.480,00
59	TUBO EM PVC PARA ESGOTO DE 75 MM COM 06 METROS	UND	1	200	105,95	21.190,00
60	TUBO EM PVC PARA ESGOTO DE 100MM COM 06 METROS	UND	1	200	65,16	13.032,00
61	TÊ PVC PARA ESGOTO 40MM	UND	3	200	4,10	820,00
62	TÊ PVC PARA ESGOTO 50MM	UND	3	200	9,59	1.918,00

63	TÊ PVC PARA ESGOTO 75MM	UND	3	200	10,41	2.082,00
64	TÊ PVC PARA ESGOTO 100MM	UND	3	200	11,75	2.350,00
65	TÊ PVC SOLDÁVEL 100 X 75MM (ESGOTO)	UND	3	200	9,01	1.802,00
66	CAP SOLDÁVEL 40 MM - PVC ESGOTO	UND	3	200	3,03	606,00
67	CAP SOLDÁVEL 50 MM - PVC ESGOTO	UND	3	200	5,00	1.000,00
68	CAP SOLDÁVEL 75 MM - PVC ESGOTO	UND	3	200	6,11	1.222,00
69	CAP ESGOTO 100MM	UND	3	200	9,93	1.986,00
70	GRELHA ABRE E FECHA QUADRADA BRANCA 100 E 150	UND	3	200	18,93	3.786,00
71	GRELHA QUADRADA BRANCA	UND	3	200	6,91	1.382,00
72	CORPO CAIXA SECA DN 100X 100X40	UND	3	200	16,40	3.280,00
73	CORPO CAIXA SINFONADA ( COM 3 ENTRADAS) 100X100X50	UND	3	200	17,48	3.496,00
74	CORPO CAIXA SINFONADA ( COM 3 ENTRADAS) 150X150X50	UND	3	200	43,63	8.726,00
75	CORPO CAIXA SINFONADA DN 150X150X50 ( COM 07 ENTRADAS)	UND	3	200	42,55	8.510,00
76	CORPO RALO QUADRADO 100X53X40	UND	3	200	5,78	1.156,00
77	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 40MM	UND	3	200	1,73	346,00
78	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 50MM	UND	3	200	2,54	508,00
79	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 75MM	UND	3	200	7,86	1.572,00
80	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 100MM	UND	3	200	6,48	1.296,00
81	LUVAS DE CORRER PARA ESGOTO 40MM	UND	3	200	9,83	1.966,00
82	LUVAS DE CORRER PARA ESGOTO 50MM	UND	3	200	11,01	2.202,00
83	LUVAS DE CORRER PARA ESGOTO 75MM	UND	3	200	18,20	3.640,00

84	LUVAS DE CORRER PARA ESGOTO 100MM	UND	3	200	17,08	3.416,00
85	LUVA DE CORRER 150 MM - PVC ESGOTO	UND	3	200	52,63	10.526,00
86	JOELHO EM PVC 45° DE 50MM (ESGOTO)	UND	3	200	4,68	936,00
87	JOELHO 60 MM 45° - (PVC ESGOTO)	UND	3	200	12,00	2.400,00
88	JOELHO EM PVC 45° DE 40MM (ESGOTO)	UND	3	200	2,49	498,00
89	JOELHO PVC PARA ESGOTO 45° 75MM	UND	3	200	4,23	846,00
90	JOELHO 150 MM 45° - PVC ESGOTO	UND	3	200	38,21	7.642,00
91	JOELHO 40 MM 90° - PVC ESGOTO	UND	3	200	2,45	490,00
92	JOELHO PVC PARA ESGOTO 90° DE 50MM	UND	3	200	1,50	300,00
93	JOELHO 75 MM 90° - PVC ESGOTO	UND	3	200	4,01	802,00
94	JOELHO EM PVC 90° DE 100 MM (ESGOTO)	UND	3	200	6,42	1.284,00
95	ANEL DE BORRACHA DE 50 mm	UND	3	200	1,40	280,00
96	ANEL DE BORRACHA DE 75MM	UND	3	200	1,66	332,00
97	ANEL DE BORRACHA DE 100 mm	UND	3	200	2,11	422,00
98	JUNÇÃO SIMPLES 40 X 40	UND	3	200	6,66	1.332,00
99	JUNÇÃO SIMPLES 50 X 50	UND	3	200	6,27	1.254,00
100	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 75	UND	3	200	32,01	6.402,00
101	JUNÇÃO SIMPLES 100X100	UND	3	200	31,90	6.380,00
102	REPARO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	3	200	90,77	18.154,00
103	REPARO PARA VÁLVULA DE 1 1/2	UND	3	200	78,50	15.700,00
104	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1. 1/4	UND	3	200	75,82	15.164,00
105	BACIA PARA CAIXA CONVENCIONAL BRANCA	UND	3	200	153,96	30.792,00

106	CAIXA ACOPLADA PARA BACIA 6 L NA COR BRANCA	UND	3	200	164,07	32.814,00
107	DUCHA HIGIÊNICA COM MANGUEIRA FLEXÍVEL	UND	3	200	32,95	6.590,00
108	DUCHA HIGIÊNICA PARA CAIXA ACLOPADA.	UND	3	200	58,50	11.700,00
109	FITA VEDA ROSCA 25 METROS	UND	3	200	7,15	1.430,00
110	FITA VEDA ROSCA 50 METROS	UND	3	200	8,14	1.628,00
111	VÁLVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA 3. 1/2"	UND	3	200	21,80	4.360,00
112	VÁLVULA PARA MICTÓRIO AUTOMÁTICA BRANCO COM CROMO	UND	3	200	130,88	26.176,00
113	TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA LAVATÓRIO	UND	3	200	109,27	21.854,00
114	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO AUTOMÁTICA TEMPORIZADA – MESA -TORNEIRA AUTOMÁTICA BICA FIXA DE MESA PARA LAVATORIO COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO.	UND	3	200	169,42	33.884,00
115	TORNEIRA PARA COZINHA DE MESA	UND	3	200	49,16	9.832,00
116	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE	UND	3	200	70,52	14.104,00
117	TORNEIRA DE PAREDE COM FILTRO	UND	3	200	143,40	28.680,00
118	TORNEIRA PARA TANQUE DE COZINHA	UND	3	200	49,15	9.830,00
119	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE HORIZONTAL	UND	3	200	89,25	17.850,00
120	TORNEIRA DE JARDIM 1/2	UND	3	200	4,35	870,00
121	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA	UND	3	200	4,34	868,00
122	BÓIA ELETRICA PARA CAIXA D'AGUA	UND	3	200	4,81	962,00
123	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA - INCOLOR 75 G	UND	3	200	39,82	7.964,00
124	MICTÓRIO INDIVIDUAL LOUÇA BRANCA.	UND	3	200	8,39	1.678,00
125	KIT VÁLVULA PARA MICTÓRIO VERTICAL, COM FECHAMENTO SEMI AUTO	KIT	3	200	316,65	63.330,00

126	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1/2	UND	3	200	108,29	21.658,00
127	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1"	UND	3	200	3,69	738,00
128	ABRAÇADEIRA CONDULETE 3/4	UND	3	200	8,07	1.614,00
129	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO DE PLASTICO PEQUENO	UND	3	200	6,83	1.366,00
130	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO DE PLÁSTICO GRANDE	UND	3	200	49,93	9.986,00
131	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	MTR	3	200	38,40	7.680,00
132	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	MTR	3	200	3,35	670,00
133	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66CM	UND	3	200	3,67	734,00
134	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO COPO BRANCO	UND	3	200	3,81	762,00
135	SIFÃO AJUSTÁVEL PARA LAVATÓRIO COPO METALIZADO	UND	3	200	7,80	1.560,00
136	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO BRANCO	UND	3	200	35,75	7.150,00
137	ACABAMENTO UNIVERSAL PARA REGISTRO 1/2"	UND	3	200	20,52	4.104,00
138	ACABAMENTO UNIVERSAL PARA REGISTRO 3/4"	UND	3	200	57,45	11.490,00
139	ACABAMENTO UNIVERSAL PARA REGISTRO 1"	UND	3	200	56,65	11.330,00
140	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	3	200	84,00	16.800,00
141	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA	UND	3	200	11,20	2.240,00
142	MANGOTE PARA VASO SANITÁRIO FLEXIVEL	UND	3	200	2,65	530,00
143	VASO SANITÁRIO COMPLETO NA COR BRANCA	UND	3	200	21,82	4.364,00
144	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	3	200	263,17	52.634,00
145	ASSENTO PARA VASO SANIT: INFANTIL, MAT: EM ALMOF: COR BRANCO	UND	3	200	3,79	758,00
146	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 40 MM	UND	3	200	67,73	13.546,00
147	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 50 MM	UND	3	200	10,18	2.036,00

148	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 75 MM	UND	3	200	11,75	2.350,00
149	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 110 MM	UND	3	200	78,88	15.776,00
150	TÊ REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 25X20 MM	UND	3	200	308,81	61.762,00
151	TÊ REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 40X32 MM	UND	3	200	4,00	800,00
152	TÊ REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 50X20 MM	UND	3	200	9,63	1.926,00
153	TÊ REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 50X40 MM	UND	3	200	12,48	2.496,00
154	TÊ REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 75X60 MM	UND	3	200	16,48	3.296,00
155	TÊ REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 75X50 MM	UND	3	200	97,46	19.492,00
156	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20 MM -PVC SOLDÁVEL	UND	3	200	71,78	14.356,00
157	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25 MM -PVC SOLDÁVEL	UND	3	200	14,60	2.920,00
158	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32 MM -PVC SOLDÁVEL	UND	3	200	10,55	2.110,00
159	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40 MM -PVC SOLDÁVEL	UND	3	200	32,90	6.580,00
160	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50 MM -PVC SOLDÁVEL	UND	3	200	34,03	6.806,00
161	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 60 MM -PVC SOLDÁVEL	UND	3	200	25,65	5.130,00
162	LUVA DE REDUÇÃO 32X25 MM- PVC SOLDÁVEL	UND	3	200	34,81	6.962,00
163	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 20X ½ MM 90° - PVC SOLDÁVEL ÁGUA F	UND	3	200	3,78	756,00
164	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 25X 3/4 MM 90° - PVC SOLDÁVEL ÁGUA	UND	3	200	6,58	1.316,00
165	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 25X ½ MM 90° - PVC SOLDÁVEL ÁGUA F	UND	3	200	7,71	1.542,00
166	JOELHO COM ROSCA 20 X ½ MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	3	200	5,27	1.054,00
167	JOELHO COM ROSCA 25 X 3/4 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA	UND	3	200	1,76	352,00
168	ADAPTADOR COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25 MM -PVC SOLDÁVEL	UND	3	200	3,92	784,00
169	CURVA 45° SOLDÁVEL 20 MM	UND	3	200	10,45	2.090,00

170	UNIÃO SOLDÁVEL 20	UND	3	200	32,40	6.480,00
171	CURVA 45° SOLDÁVEL 25 MM	UND	3	200	5,41	1.082,00
172	CURVA 45° SOLDÁVEL 32 MM	UND	3	200	2,91	582,00
173	CURVA 45° SOLDÁVEL 40 MM	UND	3	200	3,06	612,00
174	CURVA 45° SOLDÁVEL 50 MM	UND	3	200	5,32	1.064,00
175	ADAPTADOR COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM -PVC SOLDÁVEL	UND	3	200	15,39	3.078,00
176	TUBO EM PVC PARA ÁGUA QUENTE 25 MM	UND	1	200	9,97	1.994,00
177	TUBO EM PVC PARA ÁGUA QUENTE 32 MM	UND	1	200	33,60	6.720,00
178	TUBO EM PVC PARA ÁGUA QUENTE DE 40 MM	UND	1	200	93,34	18.668,00
179	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 20 MM PARA ÁGUA QUENTE	UND	3	200	98,25	19.650,00
180	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 25 MM PARA ÁGUA QUENTE	UND	3	200	4,15	830,00
181	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 32 MM PARA ÁGUA QUENTE	UND	3	200	5,88	1.176,00
182	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 40 MM PARA ÁGUA QUENTE	UND	3	200	7,68	1.536,00
183	TÊ REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 25X20 MM PARA ÁGUA QUENTE	UND	3	200	14,45	2.890,00
184	TÊ REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 32X25 MM PARA ÁGUA QUENTE	UND	3	200	8,13	1.626,00
185	JOELHO 20 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA QUENTE	UND	3	200	8,41	1.682,00
186	JOELHO 25 MM 45° - PVC SOLDÁVEL ÁGUA QUENTE	UND	3	200	17,72	3.544,00
187	JOELHO 32 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA QUENTE	UND	3	200	3,78	756,00
188	TÊ REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL 40X32 MM PARA ÁGUA QUENTE	UND	3	200	4,48	896,00
189	JOELHO 40 MM 45°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA QUENTE	UND	3	200	7,79	1.558,00
190	JOELHO 25 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA QUENTE	UND	3	200	21,79	4.358,00
191	JOELHO 32 MM 90°- PVC SOLDÁVEL ÁGUA QUENTE	UND	3	200	3,21	642,00

192	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 20X ½ MM 90º - PVC SOLDÁVEL ÁGUA Q	UND	3	200	4,83	966,00
193	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 25X ¾ MM 90º - PVC SOLDÁVEL ÁGUA	UND	3	200	13,23	2.646,00
194	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 25X ½ MM 90º - PVC SOLDÁVEL ÁGUA Q	UND	3	200	7,61	1.522,00
195	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 32 x ¾ MM 90º - PVC SOLDÁVEL ÁGU	UND	3	200	13,27	2.654,00
196	CAIXA SIFONADA MONTADA C/ TAMPA BRANCA (COM 3 ENTRADAS) 250x	UND	3	200	27,05	5.410,00
197	CAIXA SIFONADA MONTADA C/ GRELHA E PORTA GRELHA DN 100X100X5	UND	3	200	86,65	17.330,00
198	CORPO CAIXA SECA DN 100X100X50/40	UND	3	200	11,35	2.270,00
199	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO, MATERIAL ALMOFADADO, COR	UND	3	200	16,40	3.280,00
200	TORNEIRA DE JARDIM ¾	UND	3	200	75,63	15.126,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>1.220.652,00</b>

**Obs.:** O valor total do item será igual à multiplicação da **quantidade mínima** pelo **valor unitário máximo**.  
O valor total da proposta será o somatório do valor total de cada item.

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA**

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o valor total dos itens que serão fornecidos, conforme **Anexos II e IV**.
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no **Edital Nº 040/2023 - CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO**.
3. Fica estabelecido o prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos materiais, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SESI/SENAI/DR-MA**.

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Dados bancários da empresa licitante.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Observação:**

**Apresentar propostas separadas para SESI e SENAI.**

**Emitir em papel que identifique ao licitante, com o CNPJ.**

**Os Anexos II e IV são partes integrantes de cada Proposta de Preço.**

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL Nº 040/2023 - CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO**

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, nos autos referentes à licitação em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, interpor recurso e participar de todos os atos inerente ao certame e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Representante da Empresa)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**EDITAL Nº 040/2023 - CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO**

Ao  
Serviço Social da Indústria - SESI  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI  
Departamentos Regionais do Maranhão

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, e para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que:

- I. Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA - ME **ou** ( ) EMPRESA PEQUENO PORTE - EPP;
- II. A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e do II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- III. Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E  
DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

Ao  
Serviço Social da Indústria - SESI  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI  
Departamentos Regionais do Maranhão

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, **EDITAL Nº 040/2023 CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO:**

- I. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Representante da Empresa)

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESI**

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Maranhão - **SESI/DR-MA**, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.770.020/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente Regional, Sr. Diogo Diniz Lima.

Considerando o julgamento da **CONCORRÊNCIA CONJUNTA** para **REGISTRO DE PREÇO** nº **040/2023**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos materiais da Empresa:

....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., telefone (.....)  
....., estabelecida na Av ....., neste ato representado por seu representante legal Sr. ...., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. .... SSP/MA, CPF nº. ...., doravante denominado FORNECEDOR.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente ATA tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual **Aquisição de Materiais Hidrossanitários para suprir as demandas do Departamento Regional do SESI e suas Unidades Operacionais, na Capital e no interior do estado do Maranhão**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR**

**2.1.** Esta Ata não obriga o SESI/DR-MA a firmar a contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos, ou outro meio legal, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.

**2.2.** A entidade contratante não está obrigada a solicitar o quantitativo máximo previsto do objeto licitado, bem como de uma única vez, podendo ser solicitado o quantitativo durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**3.1.** Os pedidos serão formalizados pelo SESI/DR-MA, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, onde constará a forma de execução e obrigações decorrentes do registro de preços a serem firmadas entre o SESI/DR-MA e o FORNECEDOR observando-se as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na legislação vigente, bem como na presente Ata.

**3.2.** O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

**4.1.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas **Unidades** abaixo relacionadas:

<b>SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA</b>	
SESI Departamento Regional	Av. Jerônimo de Albuquerque s/nº, Casa da Indústria Albano Franco, Bequimão. São Luís - MA. CEP: 65060-645
SESI Bacabal MA	Rua Frederico Leda, s/nº, Centro. Bacabal - MA. CEP: 65700-000
SESI Caxias MA	Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz. Caxias - MA. CEP: 65605-305
SESI Açailândia MA	Rua Alzino Pereira de Oliveira, s/nº, Vila Bom Jardim. Açailândia - MA. CEP: 65930-000
SESI Imperatriz MA	Rua Aquiles Lisboa, s/nº, Mercadinho. Imperatriz - MA. CEP: 65901-340

## **5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDO DA PRESENTE ATA**

**5.1.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos oriundos desta Ata, será designado através de Portaria específica para este fim.

## **6. DO PREÇO REGISTRADO E DA SUA ALTERAÇÃO**

**6.1.** O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os materiais especificados em anexo.

**6.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

**6.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração do Sesi/DR-MA deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Sesi/DR-MA poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a solicitação anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

**6.5.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**6.6.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Sesi/DR-MA para determinado bem ou serviço.

**6.7.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

**6.8.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

## **7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contadas a partir da data de sua assinatura, desde que inalteradas as condições aqui pactuadas.

**7.2.** O prazo da vigência da Ata de Registro de Preço será de **15 (quinze) meses**.

## **8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

**8.1.** Fica estabelecido o prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos materiais, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **9. DA VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO/CONTRATOS ORIUNDOS DESTA ATA**

**9.1.** A autorização de Fornecimento/Contrato relacionados aos pedidos terá vigência de 90 (noventa) dias para fins de pagamento.

## **10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** O quantitativo poderá ser aditado, durante a vigência da Ata, nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco) por cento) do valor inicial, mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, em seu art. 30.

**10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, as supressões que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

**10.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, constarão em Termo de Aditamento.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços registrados, na presente Ata de Registro de Preços, poderão ser cancelados de pleno direito:

**I.** Por iniciativa do SESI/DR-MA:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESI/DR-MA.

**II.** Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, desde que comprove que está impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de registro de Preços.

## **12. DO RECEBIMENTO**

**12.1.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:

**12.1.1.** Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SESI/DR-MA e do Licitante;

**12.1.2.** Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Edital.

**12.2.** O material será rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do SESI/DR-MA.

**12.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**12.4.** O recebimento do material não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento do Termo Definitivo de entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente atestada pelo setor competente.

**13.2.** É obrigatória a apresentação de comprovantes de regularidade fiscal para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

**13.3.** A depender do objeto poderá ser solicitado somente a regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Estadual, INSS e FGTS.

**13.4.** A Contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes do INSS, FGTS e Receita Federal, com validade no momento de sua apresentação.

#### **14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**14.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi ou Senai por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**14.2.** O descumprimento contratual, por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, a contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

**14.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

**14.4.** É considerado critério de habilitação, além de outros previsto em edital, a comprovação de regularidade fiscal, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS.

**14.5.** A depender do objeto poderá ser solicitada somente comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual.

**14.6.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitar ou Contratar com o Sesi/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**14.7.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

**14.8.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados

serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

**14.9.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **15. DA CONDUTA ÉTICA**

**15.1.** As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.

**15.2.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- ✓ Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da(s) CONTRATADA(S);
- ✓ Exercer permanente fiscalização da execução do objeto desta contratação, de acordo com o Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas no Edital e na Ata de registro de preços;
- ✓ Solicitar que sejam substituídos os itens recusados, de acordo com as condições e especificações dos Termos de Referência e/ou anexos;
- ✓ Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S), por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- ✓ Efetuar os pagamentos à(s) CONTRATADA(S) conforme previsto neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

- ✓ Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- ✓ Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

- ✓ Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- ✓ Substituir no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem defeitos resultantes do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- ✓ Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

**18. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS**

**19. DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS**

- 19.1.** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1.** Havendo divergência entre a presente Ata e o Edital, considerar-se-á o conteúdo previsto em Edital.
- 20.2.** As contratações estipuladas nesta Ata de Registro de Preços no Edital SESI nº. 040/2023 CONCORRÊNCIA RP e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.
- 20.3.** Esta Ata tem como base legal o Concorrência Registro de Preços na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

**21. DO FORO**

- 21.1.** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas pelo foro de São Luís/MA, para a execução dos direitos e obrigações desta oriundos, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.
- 21.2.** E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

São Luís - MA, de de 2023.

**Diogo Diniz Lima**  
Superintendente Regional  
Serviço Social da Indústria - SESI DR/MA

**EMPRESA .....**

.....

Testemunhas:

- 1.
- 2

**ANEXO X**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SENAI**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Maranhão - **SENAI/DR-MA**, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.775.543/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Raimundo Nonato Campelo Arruda.

Considerando o julgamento da **CONCORRÊNCIA CONJUNTA** para **REGISTRO DE PREÇO** nº **040/2023**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos materiais da Empresa:

....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., telefone (.....)  
....., estabelecida na Av ..... , neste ato representado por seu representante legal Sr. ...., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. .... SSP/MA, CPF nº. ...., doravante denominado FORNECEDOR.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente ATA tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual **Aquisição de Materiais Hidrossanitários para suprir as demandas do Departamento Regional do SENAI e suas Unidades Operacionais, na Capital e no interior do estado do Maranhão**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR**

**2.1.** Esta Ata não obriga o SENAI/DR-MA a firmar a contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos, ou outro meio legal, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.

**2.2.** A entidade contratante não está obrigada a solicitar o quantitativo máximo previsto do objeto licitado, bem como de uma única vez, podendo ser solicitado o quantitativo durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**3.1.** Os pedidos serão formalizados pelo SENAI/DR-MA, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, onde constará a forma de execução e obrigações decorrentes do registro de preços a serem firmadas entre o SENAI/DR-MA e o FORNECEDOR observando-se as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na legislação vigente, bem como na presente Ata.

**3.2.** O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

**4.1.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas **Unidades** abaixo relacionadas:

<b>SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL</b>	
SENAI Departamento Regional	Av. Jerônimo de Albuquerque s/nº, Casa da Indústria Albano Franco, Bequimão. São Luís - MA. CEP: 65060-645
CEPT Rosário MA	BR 420, KM 7, s/nº, Boa Esperança. Rosário - MA. CEP: 65150-000
CEPT Bacabal MA	Rua Frederico Leda, s/nº, Centro. Bacabal - MA. CEP: 65700-000
CEPT Caxias MA	Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio de Queiroz. Caxias - MA. CEP: 65605-305
CEPT Açailândia MA	Rua Dr. Luís Alfredo Ribeiro, s/nº. Vila Bom Jardim Açailândia - MA. CEP: 65930-000
CEPT Imperatriz MA	Rua Y, s/nº, Nova Imperatriz. Imperatriz - MA. CEP: 65907-180
CEPT Balsas MA	Rua Jorge Machado Mendes, nº 60, Setor Industrial. Balsas - MA. CEP: 65800-000

## **5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDO DA PRESENTE ATA**

**5.1.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos oriundos desta Ata, será designado através de Portaria específica para este fim.

## **6. DO PREÇO REGISTRADO E DA SUA ALTERAÇÃO**

**6.1.** O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os materiais especificados em anexo.

**6.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

**6.9.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração do SENAI/DR-MA deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

**6.10.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SENAI/DR-MA poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a solicitação anteceder o pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

**6.11.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

- 6.12.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SENAI/DR-MA para determinado bem ou serviço.
- 6.13.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.
- 6.14.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

## **7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contadas a partir da data de sua assinatura, desde que inalteradas as condições aqui pactuadas.
- 7.2.** O prazo da vigência da Ata de Registro de Preço será de **15 (quinze) meses**.

## **8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

- 8.1.** Fica estabelecido o prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** para entrega dos materiais, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **9. DA VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO/CONTRATOS ORIUNDOS DESTA ATA**

- 9.1.** A autorização de Fornecimento/Contrato relacionados aos pedidos terá vigência de 90 (noventa) dias para fins de pagamento.

## **10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 10.1.** O quantitativo poderá ser aditado, durante a vigência da Ata, nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco) por cento) do valor inicial, mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, em seu art. 30.
- 10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, as supressões que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 10.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, constarão em Termo de Aditamento.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços registrados, na presente Ata de Registro de Preços, poderão ser cancelados de pleno direito:

**I.** Por iniciativa do SENAI/DR-MA:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/DR-MA.

**II.** Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, desde que comprove que está impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de registro de Preços.

## **12. DO RECEBIMENTO**

**12.1.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:

**12.1.1.** Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SENAI/DR-MA e do Licitante;

**12.1.2.** Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Edital.

**12.2.** O material será rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do SENAI/DR-MA.

**12.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**12.4.** O recebimento do material não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento do Termo Definitivo de entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente atestada pelo setor competente.

**13.2.** É obrigatória a apresentação de comprovantes de regularidade fiscal para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

**13.3.** A depender do objeto poderá ser solicitado somente a regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Estadual, INSS e FGTS.

**13.4.** A Contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes do INSS, FGTS e Receita Federal, com validade no momento de sua apresentação.

#### **14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**14.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi ou Senai por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**14.2.** O descumprimento contratual, por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, a contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

**14.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

**14.4.** É considerado critério de habilitação, além de outros previsto em edital, a comprovação de regularidade fiscal, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS.

**14.5.** A depender do objeto poderá ser solicitada somente comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual.

**14.6.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitar ou Contratar com o SENAI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**14.7.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

**14.8.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á

concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

**14.9.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **15. DA CONDUTA ÉTICA**

**15.1.** As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.

**15.2.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- ✓ Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da(s) CONTRATADA(S);
- ✓ Exercer permanente fiscalização da execução do objeto desta contratação, de acordo com o Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas no Edital e na Ata de registro de preços;
- ✓ Solicitar que sejam substituídos os itens recusados, de acordo com as condições e especificações dos Termos de Referência e/ou anexos;
- ✓ Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S), por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- ✓ Efetuar os pagamentos à(s) CONTRATADA(S) conforme previsto neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

- ✓ Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- ✓ Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

- ✓ Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- ✓ Substituir no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem defeitos resultantes do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- ✓ Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

**17. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS**

**18. DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS**

**18.1.** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Havendo divergência entre a presente Ata e o Edital, considerar-se-á o conteúdo previsto em Edital.

**19.2.** As contratações estipuladas nesta Ata de Registro de Preços no Edital SENAI nº. 040/2023 CONCORRÊNCIA RP e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

**19.3.** Esta Ata tem como base legal o Concorrência Registro de Preços na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

**20. DO FORO**

**20.1.** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas pelo foro de São Luís/MA, para a execução dos direitos e obrigações desta oriundos, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

**20.2.** E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

São Luís - MA, de de 2023.

**Raimundo Nonato Campelo Arruda**  
Diretor Regional  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI DR/MA

**EMPRESA .....**

.....

Testemunhas:

- 1.
- 2.